Resolução nº : 5358/2002
Protocolo nº : 184750/02
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA
Interessado : MARILDA ANDRADE MALCZEWSKI
Assunto : PENSÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 4086/02, da Diretoria de Assuntos Técnico e Jurídicos e do Parecer nº 6635/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA